



**EDITAL 03/2020 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO  
EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR  
(EDITAL CAPES/PRINT Nº 41/2017)**

O presente edital trata da implementação de uma bolsa do Programa Institucional de Capacitação em Cursos de Curta Duração no Exterior, concedida pela Capes ao Projeto *Liderança Autêntica no Contexto Organizacional: Impactos na Cidadania Individual e Corporativa*, âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO (edital 41/2017, CAPES/PRINT).

**1. DA FINALIDADE**

- 1.1. O Programa de Capacitação em Cursos de Curta Duração é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de capacitação no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.2. Na modalidade de curso de curta duração no exterior, membros do corpo docente ou discente realizam cursos de formação, de quinze dias a três meses de duração, apoiando a formação de redes internacionais nas universidades brasileiras.
- 1.3. O Programa tem como objetivos específicos:
  - 1.3.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
  - 1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
  - 1.3.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
  - 1.3.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
  - 1.3.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras;



## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Este edital dispõe de bolsa capacitação CAPES/PRINT para curso de curta duração ou "summer/winter course", com vigência de até 1 mês, ou auxílio para participação em curso a distância (MOOCs etc.), visando ao aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamento e capacitação técnica, científica ou pedagógica de alunos docente e técnicos vinculados ao Departamento de Administração.
- 2.2. As candidaturas recomendadas devem estar devidamente alinhadas ao TEMA e Projeto resumido no ANEXO 1 deste edital, bem como ao Plano de Internacionalização da PUC-Rio.
- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 2.4. Poderão se candidatar discentes: (i) regularmente matriculados(as) em curso de mestrado ou doutorado na PUC-Rio de Programa de Pós-Graduação envolvido com o Programa Institucional de Internacionalização – Capes/PrInt; (ii) que comprovem qualificação para usufruir da oportunidade de aprofundamento técnico; (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela Capes (item 3.1.1.7) e (iv) apresentem plano de trabalho vinculado ao Tema e Projeto descrito no ANEXO 1 deste edital.
- 2.5. Poderão se candidatar docentes e funcionários que desenvolvam atividades pertinentes à internacionalização do PPG do Departamento de Administração: (i) vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação envolvido com o Programa Institucional de Internacionalização – Capes/PrInt; (ii) que comprovem qualificação para usufruir da oportunidade de aprofundamento técnico; (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela Capes (item 3.1.1.7) e (iv) apresentem plano de trabalho vinculado ao Tema e Projeto descrito no ANEXO 1 deste edital.

## 3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1. A duração da bolsa é de até 01 (um) mês.

## 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

### 3.1 Do Candidato



3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.1.2 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 3.1.1.7;

3.1.1.3 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

3.1.1.4 Apresentar Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

3.1.1.5 Apresentar perfil do curso que irá oferecer capacitação com justificativa para adequação do mesmo ao Tema e Projeto descritos no Anexo 1 deste edital;

3.1.1.6 No caso dos candidatos discentes, o(a) aluno(a) deverá apresentar, além dos itens acima: (i) parecer do orientador sustentando sua candidatura; e (ii) Histórico Escolar atualizado; e

3.1.1.7 Todos os candidatos deverão apresentar na inscrição comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. Do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	CPE / C2 Proficiency CAE / C1 Advanced FCE / B2 First	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

  

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

Para a língua inglesa: a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos; b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos; c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois)



anos; e d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

Para a língua francesa, com validade descrita a seguir: a) TCF TP - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas; b) TCF Capes - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos; c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e d) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

Para língua alemã, com validade descrita abaixo: a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade; b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade; c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para língua espanhola: a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes. Para língua italiana, com validade descrita abaixo: a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano; b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este documento seguirá de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

Data limite de entrega dos documentos pelos candidatos na secretaria do PPGIAG/PUC-Rio: até 30/10;

Divulgação do Resultado Parcial em 03/11;

Divulgação do Resultado Final em 04/11;

Indicação do bolsista à CAPES: até 15/11;

Período de vigência da bolsa: janeiro a março de 2021

5.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos.

5.3. Este edital prevê recurso, após a divulgação do resultado. A data limite para entrada do recurso é 03/11. O recurso deve ser apresentado em um e-mail para doutorado@iag.puc-



rio.br e será julgado pela Comissão CAPES/PRINT do PPG Administração IAG/PUC-Rio, que terá até 04/11 para responder ao recurso que, por ventura, existir.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e Indicação do(s) candidato(s) aprovado(s) pela PUC-Rio, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.
- 6.2. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá atentar para cumprir fielmente as determinações da Capes, enviando em tempo hábil a documentação exigida para implementação da bolsa, quando for o caso. 5
- 7.2. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
  - 7.2.1. Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
  - 7.2.2. Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.



## 8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os benefícios concernentes à bolsa são:

- a. Mensalidade;
- b. Auxílio-deslocamento;
- c. Auxílio-instalação;
- d. Seguro-Saúde; e
- e. Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

8.2. As passagens serão emitidas diretamente pela Capes.

8.3. Não é previsto o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

## 9. DO RETORNO AO BRASIL

9.1. Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

9.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

10.2. É de responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação os procedimentos adotados no processo seletivo interno. Cabe ao coordenador do Projeto a indicação dos candidatos aprovados no Sistema da Capes(SCBA).

10.3. Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à PUC-Rio para verificação do cumprimento das exigências das normas da Capes e do Edital 41/2017.

10.4. O não cumprimento levará à penalização da PUC-Rio com o corte permanente das respectivas parcelas e beneficiários implementados.



- 10.5. Em caso de apuração de irregularidade, a PUC-Rio deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país de origem, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da PUC-Rio para com as normas da Capes e do Edital 41/2017.
- 10.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.
- 10.7. O aluno se obriga a atender à capes no que for exigido, mesmo não constando no presente documento.



## ANEXO 1



### TEMA: Governança e Políticas Públicas

#### Países

- |                    |                 |
|--------------------|-----------------|
| 1. África do Sul   | 12. França      |
| 2. Alemanha        | 13. Holanda     |
| 3. Argentina       | 14. Israel      |
| 4. Canadá          | 15. Itália      |
| 5. Chile           | 16. México      |
| 6. China           | 17. Moçambique  |
| 7. Colômbia        | 18. Noruega     |
| 8. Dinamarca       | 19. Portugal    |
| 9. Espanha         | 20. Reino Unido |
| 10. Estados Unidos | 21. Suíça       |
| 11. Equador        |                 |

## RESUMO DO PROJETO

Esta pesquisa parte da necessidade de estimular e desenvolver uma liderança mais ética, construída a partir de um modelo que privilegie o bem comum, guiada por valores explícitos e conscientes que permitam uma atuação com alto nível de integridade moral e foco no benefício das coletividades. Tais processos requerem um repertório específico de talentos dos gestores e empreendedores, que precisam frequentemente atuar como promotores de mudanças nas empresas e na sociedade. O objetivo da pesquisa é explorar a relação entre componentes específicos da liderança e resultados alcançados pelas organizações, estudando sua influência no que concerne ao comportamento voltado para o bem comum de seus membros internamente e da empresa em relação à sociedade, incluindo modelos de negócios híbridos, que buscam simultaneamente resultados financeiros e resultados de impacto social.